

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo: 07020212016
Fls.: 399
Rubrica:

CONTRATO DE N° 07030020706/2016A, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 012/2016, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA, CESANILTON M. SAMPAIO, CNPJ: 05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, Através da Sec. Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. Aryennes da Cruz Miranda, portador do CPF nº 634.448.873-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1.. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 012/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de alimentos, visando atender a demanda deste Munícipio de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Achocolatado em pó, (solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marron (pct. De 1kg)		500	9,50	4.750,00
2	Adoçante 100ml	Unidade	70	1,75	122,50
3	Açúcar refinado, embalagem com 01 kg	Unidade	80	2,45	196,00







Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo: 13016 Fls.: 400
Rubrica:

CONTRATO DE N° 07030020706/2016A, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 012/2016, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA, CESANILTON M. SAMPAIO, CNPJ: 05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. Aryennes da Cruz Miranda, portador do CPF nº 634.448.873-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1.. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 012/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de alimentos, visando atender a demanda deste Munícipio de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Achocolatado em pó, (solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marron (pct. De 1kg)		500	9,50	4.750,00
2	Adoçante 100ml	Unidade	70	1,75	122,50
3	Açúcar refinado, embalagem com 01 kg	Unidade	80	2,45	196,00
4	Biscoito doce, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura	Unidade	1000	3,50	3.500,00







Rua Manoel Severo -- Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04 Processo: ON0300 1/2016
Fls.: 401
Rubrica:

	vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct de 400g (3x1)				
5	Biscoito salgado, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct. de 400g (3x1)		1000	3,50	3.500,00
6	Café torrado e moído, Embalagem com 250g	Unidade	600	3,00	1.800,00
7	Leite em pó integral Embalagem com 200g		1500	3,00	4.500,00
8	Margarina com sal embalagem com 250g	Unidade	350	1,40	490,00
9	Polpa de frutas, sabores variados embalagem com 500g.	Unidade	1000	4,00	4.000,00
10	Refrigerante, embalagem com 1,5 Litros, sabores variados	Unidade	500	3,50	1.750,00
	VALOR TOTAL:				24.608,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- **3.1.** O valor global da presente avença é de **R\$ 24.608,50** (Vinte quatro mil e seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:
- **3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30° (trigessimo) dias do mês subseqüente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencendor dos itens ou através de cheque nominal.
- **3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/n°, Centro, BOM LUGAR MA., inscrito no CNPJ sob o n° 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**:







Processo: <u>07030024 2016</u>
Fls.: <u>402</u>
Rubrica:

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração Unidade Gestora: 0301 – Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122- Administração Geral Programa: 0003 - Gestão administrativa

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 24.608,50

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.







Processo: 010300212016

Fls.: 403

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

- **6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referencia do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- **6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:
- **6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entraga dos itens licitados, prestandolhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- **6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
- IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de





Processo: <u>0703002/2016</u>

Fls.: <u>MOM</u>

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- **7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- **7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- **9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.







Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo	: 070200) 12016	_
Fls.:	405	 .
Rubrica:		_

9.6.	Α	inadimplência	ιda	CONT	FRATA	DΑ	com	referência	aos	encargos	trabalhistas,	fiscais e
com	erc	iais não transf	ere a	io CON	TRAT	ANT	E a re	esponsabili	dade	por seu p	agamento, ne	m poderá
oner	ar	o objeto do co	ntrat	o ou re	stringii	r a re	gular	ização e o i	iso d	los serviço	s pela Admir	nistração.

- 9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **9.8.** A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- **9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 07 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar CNPJ: 01.611.400/0001-04 Aryennes da Cruz Miranda CPF: 634.448.873-53 Contratante

i ekun Buu

Cesanilton M. Sampaio CNPJ: 05.068.072/0001-94 Cesanilton Medeiros Sampaio CPF: 977.056.593-87 Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Dicto Korvier Louite CPF nº 062.454.423-03



Proces	sor 103002 1 x016
i .	406
Rubrica	:
L	

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07030020706/2016A

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a EMPRESA: CESANILTON M. SAMPAIO- ME CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR -Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 24.608,50 (Vinte quatro mil e seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 03 -Secretaria Municipal de Administração - Unidade Gestora: 0301 - Secretaria de Administração - Função: 04 - Administração - Subfunção: 122- Administração Geral -Programa: 0003 - Gestão administrativa - Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo -Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários. SIGNATÁRIOS: Aryennes da Cruz Miranda, Secretária Municipal de Administração, CPF: 634.448.873-53, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.

> Jayennes da Cruz Miranda Sec. de Administração CPF: 634.448.873-53





ANO IV, BOM LUGAR, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL TERÇA - FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2016

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO	
Prefeitura Municipal de Bom	Lugar – MA01

Processo: 01	0300212016
Rubrica:	+

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07030020706/2016A

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a EMPRESA: CESANILTON M. SAMPAIO- ME CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 24.608,50 (Vinte quatro mil e seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração -0301 - Secretaria de Unidade Gestora: Administração - Função: 04 - Administração -122- Administração Geral -Subfunção: Programa: 0003 - Gestão administrativa -Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração - Classificação 3.3.90.30.00 Material Econômica: _ Consumo - Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários. SIGNATÁRIOS: Aryennes da Cruz Miranda, Secretária Municipal de Administração, CPF: 634.448.873-53, pela Contratante e o Sr. **CPF** n^{o} Cesanilton Medeiros Sampaio, contratada. data da 958.898.683-49. pela assinatura, 07 de Junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE № 070300020706/2016B

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. MSAMPAIO - ME CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos, para atender a demanda deste Município BOM LUGAR Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 9.778,00 (Nove mil e setecentos e setenta e oito reais), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social -Unidade Gestora: 0805 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social 122- Administração Geral Subfunção: Assistência Social Programa: 0032 Projeto/Atividade: 2.057 Manutenção Funcionamento da Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo -Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinário. SIGNATÁRIOS: Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo	07050012016
Fls.:	424
Rubrica:_	

CONTRATO DE N° 07030020706/2016C, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 012/2016, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E A EMPRESA, CESANILTON M. SAMPAIO, CNPJ: 05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.068.072/0001-94, Através da Sec. Municipal de Assist. Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Francinete Lopes da Silva, portador do CPF nº 407.277.503-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 012/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de alimentos, visando atender a demanda deste Munícipio de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Achocolatado em pó, (solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marron (pct. De 1kg)	Unidade	100	9,50	950,00
2	Açúcar refinado, embalagem com 01 kg	Unidade	300	2,45	735,00
3	Alho	Quilo	100	15,00	1.500,00



Sufue



Fls.: ULS Rubrica:_

Processo: 01030021 2016

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

4	Arroz tipo 1, embalagem com 01 kg	Unidade	100	2,50	250,00
5	Aveia em flocos, embalagem com 250g	Unidade	200	2,30	460,00
6	Banana tipo prata	Quilo	130	4,00	520,00
7	Batata do tipo inglesa	Quilo	100	3,50	350,00
8	Biscoito doce, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct de 400g (3x1)	Unidade	400	3,50	1.400,00
9	Biscoito salgado, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct. de 400g (3x1)	Unidade	400	3,50	1.400,00
10	Café torrado e moído, Embalagem com 250g	Unidade	320	3,00	960,00
11	Carne bovina de moída,	Quilo	300	9,00	2.700,00
12	Cebola tamanha média	Quilo	120	3,00	360,00
13	Cenoura	Quilo	120	3,50	420,00
14	Coloral condimento com apresentação industrial, matéria-prima coloral, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação: culinária em geral, embalagem plástica lacrada pacote com 100g	Pacote	100	0,50	50,00
15	Extrato de tomate embalagem com 190g	Unidade	110	1,25	137,50
16	Farinha de mandioca seca e branca	Kg	220	2,75	605,00
17	Farinha de milho flocada embalagem com 500g	Unidade	250	1,25	312,50
18	Farinha de trigo com fermento, embalagem com 01 kg	Unidade	200	4,00	800,00
19	Feijão tipo mulatinho tipo II da safra corrente em bom estado de conservação na cor, tamanho e formato natural, embalagem com 1kg valido por 1 ano	Quilo	250	3,90	975,00
20	Leite em pó integral Embalagem com 200g	Unidade	275	3,00	825,00





Processo: 07070021 2016

Fls.: 426

Rubrica:

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

21	Macarrão para sopa, embalagem com 500g	Unidade	200	2,50	500,00
22	Macarrão tipo espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais embalagem, embalagem contendo 500g	Unidade	300	2,25	675,00
23	Margarina com sal embalagem com 250g	Unidade	240	1,40	336,00
24	Milho para canjica, embalagem com 500g	Unidade	150	2,20	330,00
25	Óleo de soja refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade, aspecto límpido e insetos de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml embalagem pet contendo 900ml	Unidade	195	3,20	624,00
26	Ovo branco cartela com 30 unidades	Cartela	300	4,00	1.200,00
27	Pimentão	Quilo	70	3,00	210,00
28	Polpa de frutas, sabores variados com 1kg	QUILO	250	8,00	2.000,00
29	Refrigerante, embalagem com 02 Litros, sabores variados	Unidade	200	4,00	800,00
30	Sal iodado embalagem com 01 kg	Quilo	100	0,60	60,00
31	Salsicha	Quilo	120	5,00	600,00
32	Sardinha em óleo 125g	Unidade	140	2,50	350,00
33	Seleta de legumes, embal. 240g,	Unidade	70	1,50	105,00
34	Sopa de carne com legumes e macarrão (enriquecido com vitaminas, pct, de 01kg rendimento de 40 porções/200ml validade de 6 meses	Quilo	150	3,60	540,00
35	Tomate tamanho médio	Quilo	100	4,50	450,00
	VALOR TOTAL:				24.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

At Chr



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo: 010 (00) 2016 Fls.: 427 Rubrica:

- **3.1.** O valor global da presente avença é de **R\$ 24.490,00** (Vinte e Quatra mil e quatrocentos e noventa reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:
- **3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30º (trigessimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencendor dos itens ou através de cheque nominal.
- **3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/n°, Centro, BOM LUGAR MA., inscrito no CNPJ sob o n° 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**:

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e Adolescente Programa: 0056 – Direito da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.067 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

SCFV

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 031 - Recursos do FNAS

R\$ 24.490,00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Stilve

Cho



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04 Processo: <u>0703002 1 2015</u>
Fls.: 42 €
Rubrica:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.
- **6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referencia do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entraga dos itens licitados, prestandolhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Process	0:0703000/ 2016
Fls.:	429
Rubrica:_	4

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
- IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo	010200213016
Fls.:	430
Rubrica:_	+

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- **9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

Allow Co

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04 Processo: <u>07030021 2016</u>
Fls.: 43 N
Rubrica:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 07 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar CNPJ: 01.611.400/0001-04 Francinete Lopes da Silva CPF: 407.277.503-72

Contratante

Cesanilton M. Sampaio CNPJ: 05.068.072/0001-94 Cesanilton Medeiros Sampaio CPF: 977.056.593-87

: 977.056.593-87 Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Victo Karier poste CPF nº 062.454.423-03

Depohando de Marinetto Souse CPF nº 055.417.813-37



Processo: <u>070300212016</u>
Fls.: <u>2033</u>
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07030020706/2016C

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO – ME CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/20165 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 24.490,00 (Vinte e Quatra mil e quatrocentos e noventa reais), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Subfunção: 243 - Assistência a Criança e Adolescente - Programa: 0056 - Direito da Criança e Adolescente - Projeto/Atividade: 2.067 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 031 - Recursos do FNAS. SIGNATÁRIOS: Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.

Francinete Lopes Silva
Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07030020706/2016C

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO - ME CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/20165 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE **LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 24.490,00 (Vinte e Ouatra mil e quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 -Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Subfunção: 243 - Assistência a Criança e Adolescente - Programa: 0056 - Direito da Crianca e Adolescente - Projeto/Atividade: 2.067 Servicos de Convivência Fortalecimento de Vínculos SCFV Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 031 -Recursos do FNAS. SIGNATÁRIOS: Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.

Processo: 070 30024 2016

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 453

07030022016D Rubrica:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 15.627,00 (Quinze mil e seiscentos e vinte sete reais), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 -Municipal de Assistência Social - Função: 08 -244 -Assistência Social - Subfunção: Assistência Comunitária - Programa: 0032 -Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.068 -Manut. e Func. do CRAS - Classificação 3.3.90.30.00 Material Econômica: Consumo - Fonte de Recurso: 031 - Recursos do FNAS. SIGNATÁRIOS: Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.



Processo: Of O3 O9 Jule

Fls.: 459

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

CONTRATO DE N° 07030020706/2016D, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 012/2016, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E A EMPRESA, CESANILTON M. SAMPAIO, CNPJ: 05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.068.072/0001-94, Através da Sec. Municipal de Assist. Social, ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Francinete Lopes da Silva, portador do CPF nº 407.277.503-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 012/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de alimentos, visando atender a demanda deste Munícipio de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Achocolatado em pó, (solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marron (pct. De 1kg)	Unidade	200	9,50	1.900,00
2	Açúcar refinado, embalagem com 01 kg	Unidade	500	2,45	1.225,00





Processo: <u>07 03∞ 21 2016</u>
Fls.: 460
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

3	Biscoito doce, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct de 400g (3x1)	Unidade	800	3,50	2.800,00
4	Biscoito salgado, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct. de 400g (3x1)	Unidade	1200	3,50	4.200,00
5	Café torrado e moído, Embalagem com 250g	Unidade	750	3,00	2.250,00
6	Leite em pó integral Embalagem com 200g	Unidade	500	3,00	1.500,00
7	Margarina com sal embalagem com 250g	Unidade	280	1,40	392,00
8	Polpa de frutas, sabores variados com 500kg	QUILO	340	4,00	1.360,00
					15.627,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 15.627,00 (Quinze mil e seiscentos e vinte sete reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:
- **3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30º (trigessimo) dias do mês subseqüente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencendor dos itens ou através de cheque nominal.
- **3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/n°, Centro, BOM LUGAR MA., inscrito no CNPJ sob o n° 01.611.400/0001-04

delua Co



AR

Processo: 0703001 1046
Fls.: 464
Rubrica:

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**:

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0032 - Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.068 - Manut. e Func. do CRAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 031 - Recursos do FNAS

R\$ 15.627,00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado







Processo: 0103002 / 3016

Fls.: 462

Rubrica:

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.
- **6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referencia do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- **6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:
- **6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entraga dos itens licitados, prestandolhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- **6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento; **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES:**
- **7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b)** não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

to Chi



Processo: 0703003 / 2016 Fls.: 463 Rubrica:

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

- IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- **7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- **7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- **9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



Processo: 0.7030021 2016

Fls.:____ Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9.3.	О	presente	contrato	tem	seus	termos	e	sua	execução	vinculada	ao	edital	de	licitação	e à
prop	os	ta												licitate	ória

- 9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- **9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 07 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar CNPJ: 01.611.400/0001-04 Francinete Lopes da Silva

CPF: 407.277.503-72

Contratante

Cesanilton M. Sampaio CNPJ: 05.068.072/0001-94



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Cesanilton Medeiros Sampaio CPF: 977.056.593-87 Contratada

DEOLADO de hus cimento Sansu CPF nº 055 47 213-37

SI

Processo: 07030021 2016

465

Fls.:___

Rubrica:_



Processo: 0103001 <u>2016</u>
Fls.: 466
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07030022016D

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR — Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 15.627,00 (Quinze mil e seiscentos e vinte sete reais), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Subfunção: 244 — Assistência Comunitária - Programa: 0032 - Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.068 - Manut. e Func. do CRAS - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 031 - Recursos do FNAS. SIGNATÁRIOS: Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.

Francinete Lopes Silva Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO DE № 07030020706/2016C

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO - ME CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, especificações contidas no processo Conforme licitatório de nº 0703002/20165 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 24.490,00 (Vinte e Quatra mil e quatrocentos e noventa reais), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Fundo Municipal de Gestora: 0805 -Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Subfunção: 243 - Assistência a Criança e Adolescente - Programa: 0056 - Direito da Crianca e Adolescente - Projeto/Atividade: Servicos Convivência 2.067 de **SCFV** Fortalecimento de Vínculos 3.3.90.30.00 Classificação Econômica: Material de Consumo - Fonte de Recurso: 031 -Recursos do FNAS. SIGNATÁRIOS: Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.

Processo: 07030011 2016

Fis.: 467

07030022016D

Rubrica:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 15.627,00 (Quinze mil e seiscentos e vinte sete reais), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 -Municipal de Assistência Social - Função: 08 -Assistência Social - Subfunção: 244 -Assistência Comunitária - Programa: 0032 -Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.068 -Manut. e Func. do CRAS - Classificação Material 3.3.90.30.00 Econômica: Consumo - Fonte de Recurso: 031 - Recursos do FNAS. SIGNATÁRIOS: Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo	(70300)]JULÉ
Fls.:	<u> 2483</u>
Rubrica:	

CONTRATO DE N°
07030020706/2016E, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL DE N°
012/2016, PARA AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
LUGAR-MA. ATRAVÉS DA SEC.
MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E
A EMPRESA, CESANILTON M.
SAMPAIO, CNPJ: 05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, Através Sec. Municipal De Assist. Social, neste ato representado pela Secretária municipal de Assistência Social Sra. Francinete Lopes da Silva, portador do CPF nº 407.277.503-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 012/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de alimentos, visando atender a demanda deste Munícipio de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Achocolatado em pó, (solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marron (pct. De 1kg)	Unidade	100	9,50	950,00
2	Açúcar refinado, embalagem com 01 kg	Unidade	200	2,45	490,00







Processo: 0103002 / 1016
Fls.: 48 //
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

3	Alho	Quilo	40	15,00	600,00
4	Arroz tipo 1, embalagem com 01 kg	Unidade	150	2,50	375,00
5	Aveia em flocos, embalagem com 250g	Unidade	150	2,30	345,00
6	Banana tipo prata	Quilo	130	4,00	520,00
7	Biscoito doce, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct de 400g (3x1)	Unidade	300	3,50	1.050,00
8	Biscoito salgado, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct. de 400g (3x1)	Unidade	300	3,50	1.050,00
9	Café torrado e moído, Embalagem com 250g	Unidade	300	3,00	900,00
10	Carne bovina de moída,	Quilo	220	9,00	1.980,00
11	Cebola tamanha média	Quilo	100	3,00	300,00
12	Cenoura	Quilo	120	3,50	420,00
13	Coloral condimento com apresentação industrial, matéria-prima coloral, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação: culinária em geral, embalagem plástica lacrada pacote com 100g	Pacote	100	0,50	50,00
14	Extrato de tomate embalagem com 190g	Unidade	175	1,25	218,75
15	Farinha de mandioca seca e branca	Kg	180	2,75	495,00
16	Farinha de milho flocada embalagem com 500g	Unidade	150	1,25	187,50
17	Farinha de trigo com fermento, embalagem com 01 kg	Unidade	150	4,00	600,00
18	Feijão tipo mulatinho tipo II da safra corrente em bom estado de conservação na cor, tamanho e formato natural, embalagem com 1kg valido por 1 ano	Quilo	200	3,90	780,00
19	Leite em pó integral Embalagem com 200g	Unidade	250	3,00	750,00
20	Macarrão para sopa, embalagem com 500g	Unidade	200	2,50	500,00





Processo: 0703@2 / 3016

Fls.: M 8 5

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

				r	
21	Macarrão tipo espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais embalagem, embalagem contendo 500g	Unidade	200	2,25	450,00
22	Margarina com sal embalagem com 250g	Unidade	180	1,40	252,00
23	Milho para canjica, embalagem com 500g	Unidade	180	2,20	396,00
24	Óleo de soja refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade, aspecto límpido e insetos de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml embalagem pet contendo 900ml	Unidade	150	3,20	480,00
25	Ovo branco cartela com 30 unidades	Cartela	300	4,00	1.200,00
26	Pimentão	Quilo	100	3,00	300,00
27	Polpa de frutas, sabores variados com 1kg	QUILO	150	8,00	1.200,00
28	Refrigerante, embalagem com 02 Litros, sabores variados	Unidade	185	4,00	740,00
29	Sal iodado embalagem com 01 kg	Quilo	200	0,60	120,00
30	Salsicha	Quilo	320	5,00	1.600,00
31	Sardinha em óleo 125g	Unidade	240	2,50	600,00
32	Seleta de legumes, embal. 240g,	Unidade	130	1,50	195,00
33	Sopa de carne com legumes e macarrão (enriquecido com vitaminas, pct, de 01kg rendimento de 40 porções/200ml validade de 6 meses	Quilo	300	3,60	1.080,00
34	Tomate tamanho médio	Quilo	150	4,50	675,00
	VALOR TOTAL:				21.849,25

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 21.849,25 (Vinte e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04 Processo: 7302002 | 1016 Fls.: 460 Rubrica: 4

deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

- **3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30° (trigessimo) dias do mês subseqüente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencendor dos itens ou através de cheque nominal.
- **3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/n°, Centro, BOM LUGAR MA., inscrito no CNPJ sob o n° 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**:

Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0032 - Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 031 – Recursos do FNAS

Valor R\$ 21.849,25

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as

Processo: 0103001 2016

Fls.: 447

Rubrica:

- especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.
- **6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referencia do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entraga dos itens licitados, prestandolhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- **6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

Ala CND



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

- IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- **7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Ala CUP



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo:	07030021 2016
Fls.:	489
Rubrica:	

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

- **8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- **9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **9.8.** A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- **9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

And Carl



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 07 de Junho de 2016.

Processo: 070300213016

Mao

Fis.:

Rubrica:

Prefeitura Municipal de Bom Lugar CNPJ: 01.611.400/0001-04 Francinete Lopes da Silv CPF: 407.277.503-72

Contratante

CNPJ: 05.068.072/0001-94 Cesanilton Medeiros Sampaio

CPF: 977.056.593-87 Contratada

TESTEMUNHAS:

hascinente Solva CPF nº 055 417.813-37



Processo: 01030021 2016

Fls.: 401.

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07030020706/2016E

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO - ME CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 073002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 21.849,25 (Vinte e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Subfunção: 122- Administração Geral - Programa: 0032 – Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.070 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo - Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinário. SIGNATÁRIOS: Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.

> Francinete Lopes Silva Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07030020706/2016E

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO - ME 05.068.072/0001-94, **OBJETO: CNPJ:** contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 073002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE **LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 21.849,25 (Vinte e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social -Unidade Gestora: 0805 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Função: 08 Assistência Social -Subfunção: 122-Administração Geral - Programa: 0032 -Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.070 -Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 000 Recursos Ordinário. SIGNATARIOS: Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.

Processo: 0703002/ 2016

EXTRATO DO CONTRATO TOE: Nº MAZ

07030020706/2016 Perocesso:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO - ME, CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ R\$ 13.090,00 (Treze mil e noventa reais), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0405 - Fundo Municipal de Educação Educação - Função: 12 122 - Administração Geral -Subfunção: Programa: 0003 - Gestão Administrativa -Projeto/Atividade: 2.027 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação -Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 011 -Recursos **Destinados** Educação. SIGNATÁRIOS: Vanda Maria Pereira de Oliveira, Sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio. CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 040340213066				
29				

CONTRATO DE 07030020706/2016F, REFERENTE ATA DE REGISTRO PREGÃO **PRECOS** DO PRESENCIAL DE Nº 012/2016. *AQUISIÇÃO* **PARA** ALIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA, CESANILTON M. SAMPAIO. CNPJ: 05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNCIPAL DE BOM LUGAR** - **MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua do Correio S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, Através Da Sec. Municipal De Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Vanda Maria Pereira de Oliveira, portador do CPF nº 770.344.303-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 012/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição alimentos, visando atender a demanda deste Munícipio de Bom Lugar — Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	OHANT	VIINIT	V.TOTAL	
I I I III I I I I I I I I I I I I I I	DESCRIÇAO	UNID	QUANT	V.OITE	, v.i OIAL	







Processo: 0703002 / 3016

Fls.: 5\0

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

1	Achocolatado em pó, (solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marron (pct. De 1kg)	Unidade	150	9,50	1.425,00
2	Açúcar refinado, embalagem com 01 kg	Unidade	500	2,45	1.225,00
3	Biscoito doce, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pet de 400g (3x1)	Unidade	500	3,50	1.750,00
4	Biscoito salgado, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct. de 400g (3x1)	Unidade	500	3,50	1.750,00
5	Café torrado e moído, Embalagem com 250g	Unidade	500	3,00	1.500,00
6	Leite em pó integral Embalagem com 200g	Unidade	500	3,00	1.500,00
7	Margarina com sal embalagem com 250g	Unidade	100	1,40	140,00
8	Polpa de frutas, sabores variados com 500g	QUILO	500	4,00	2.000,00
9	Refrigerante, embalagem com 1,5 Litros, sabores variados	Unidade	300	3,50	1.050,00
10	Adoçante 100ml	Unidade	100	1,75	175,00
11	Aveia em flocos, embalagem com 250g	Unidade	250	2,30	575,00
	VALOR TOTAL:				13.090,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 13.090,00** (**Treze mil e noventa reais**), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:





Processo: p103003 Jc16
Fls.: 5M
Rubrica:

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

- **3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30° (trigessimo) dias do mês subseqüente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencendor dos itens ou através de cheque nominal.
- **3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/n°, Centro, BOM LUGAR MA., inscrito no CNPJ sob o n° 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**:

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: 0405 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0003 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 011 – Recursos Destinados à Educação

Valor R\$ 13.090.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- **6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- **6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:







Processo: <u>040202 / 1016</u>
Fls.: <u>542</u>
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.
- **6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referencia do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entraga dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;





Processo: <u>070300212016</u>
Fls.: <u>513</u>
Rubrica:

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

- **7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
- IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;





REFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGA Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

ſ	Processo: 07030021 2016
ł	Fls.: SIM
	Rubrica:

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

- 7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- **9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, físcais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso



Cho



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo	070300212016
Fis.:	515,
Rubrica:	4
radion	14

dos	serviços	pela	Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam
 o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 07 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar CNPJ: 01.611.400/0001-04 Vanda Maria Pereira de Oliveira CPF: 770.344.303-49

Contratante

Cesanilton M. Sampaio CNPJ: 05.068.072/0001-94 Cesanilton Medeiros Sampaio CPF: 977.056.593-87

Contratada

TESTEMUNHAS:



Chro



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.61 L400/0001-04

fromisio

1/1/tCPF nº 05-747673-02

:0:0103001201b

Daniel Dicto Kavier beite CPF nº 062.454.423-03



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	703002/2	016
Fls.:	51M.	
Rubrica:	4	-

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07030020706/2016F

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO - ME, CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ R\$ 13.090,00 (Treze mil e noventa reais), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0405 - Fundo Municipal de Educação - Função: 12 - Educação - Subfunção: 122 - Administração Geral - Programa: 0003 - Gestão Administrativa - Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 011 - Recursos Destinados à Educação. SIGNATÁRIOS: Vanda Maria Pereira de Oliveira, Sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.

Vanda Maria Pereira de Oliveira Secretaria de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07030020706/2016E

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO - ME 05.068.072/0001-94, contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 073002/2016 da modalidade Pregão Presencial n° 012/2016, e proposta apresentada. BASE **LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 21.849,25 (Vinte e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social -Unidade Gestora: 0805 - Secretaria Municipal - Função: 08 de Assistência Social Subfunção: 122-Assistência Social -Administração Geral - Programa: 0032 -Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.070 -Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Ordinário. 000 Recursos Recurso: SIGNATÁRIOS: Francinete Lopes da Silva, Sec. Municipal de Assist. Social, CPF: 407.277.503-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.

Processo: <u>07036024 26160</u>
Fls.: 515

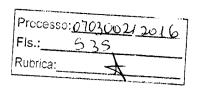
EXTRATO DO CONTRATO REFINE

07030020706/2016F

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO - ME, CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE **LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ R\$ 13.090,00 (Treze mil e noventa reais), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Orgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0405 - Fundo Municipal de Educação Educação - Função: 12 122 – Administração Geral -Subfunção: Programa: 0003 - Gestão Administrativa -Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação -Econômica: 3.3.90.30.00 Classificação Material de Consumo - Fonte de Recurso: 011 -**Destinados** Educação. à SIGNATÁRIOS: Vanda Maria Pereira de Oliveira, Sec. Municipal de Educação, CPF: 770.344.303-49, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.



Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04



CONTRATO DE 07030020706/2016H, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PRECOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE 012/2016, PARA AQUISIÇÃO DE **ALIMENTOS** QUE **ENTRE** SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE MUNICIPAL DE **LUGAR** EMPRESA, \boldsymbol{E} A CESANILTON M. SAMPAIO, CNPJ: 05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR -MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Valcione de Sousa Silva, portador do CPF nº 799.961.403-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 012/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de alimentos, visando atender a demanda deste Munícipio de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Achocolatado em pó, (solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marron (pct. De 1kg)		600	9,50	5.700,00
2	Açúcar refinado, embalagem com 01 kg	Unidade	1000	2,45	2.450,00
3	Adoçante 100ml	Unidade	100	1,75	175,00
4	Aveia em flocos, embalagem com 250g	Unidade	50	2,30	115,00







Processo	:0765004 2016
Fls.:	536
Rubrica:	7
-	7

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

5	Biscoito doce, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct de 400g (3x1)	Unidade	250	3,50	875,00
6	Biscoito salgado, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct. de 400g (3x1)	Unidade	1000	3,50	3.500,00
7	Café torrado e moído, Embalagem com 250g	Unidade	500	3,00	1.500,00
8	Farinha de trigo com fermento, embalagem com 01 kg	Unidade	350	4,00	1.400,00
9	Leite em pó integral Embalagem com 200g	Unidade	1000	3,00	3.000,00
10	Margarina com sal embalagem com 250g	Unidade	100	1,40	140,00
11	Polpa de frutas, sabores variados com 1kg	QUILO	1000	8,00	8.000,00
	VALOR TOTAL:				26.855,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 26.855,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e cinqueenta e cinco reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:
- **3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30° (trigessimo) dias do mês subseqüente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencendor dos itens ou através de cheque nominal.
- **3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/n°, Centro, BOM LUGAR MA., inscrito no CNPJ sob o n° 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:





Processo: 0103001 2016

Fls.: 537

Rubrica:

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**:

Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Gestora: 0403 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0045 - Gestão Saúde

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do FMS Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 022 - Recursos do SUS

Valor R\$ 26.855,00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;







Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo	070300212016
Fis.:	53K
Rubrica:	

- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.
- **6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referencia do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- **6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:
- **6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entraga dos itens licitados, prestandolhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- **6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;





Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo: 04030021 2016 | Fls.: 539 | Rubrica:

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- **9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.





Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo	:070300)	1 2016
Fls.:	540,	
Rubrica:_		<i>t</i>

- 9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- **9.7.** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- **9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 07 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar CNPJ: 01.611.400/0001-04 Valcionne de Squa Silva CPF: 799.961.403-34 Contratante

Cesanilton M. Sampáio CNPJ: 05.068.072/0001-94 Cesanilton Medeiros Sampaio CPF: 977.056.593-87 Contratada

Daniel Dicto Karien Jointe CPF nº 062.454.423-03

Propado do nascimento Sousa CPF nº 055 417.813-37



Processo: 01030021 2016	
Fls.:	541
Rubrica:	#

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07030020706/2016H

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO - ME CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 26.855,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e cinqueenta e cinco reais), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e – Saneamento Unidade Gestora: 0403 - Fundo Municipal de Saúde - Função: 10 – 122- Administração Geral - Programa: 0045 - Gestão Saúde -Saúde - Subfunção: Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção e Funcionamento do FMS - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 022 - Recursos do SUS. SIGNATÁRIOS: Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07030020706/2016G

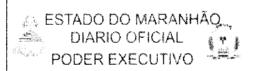
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO, CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Orgão: 04 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Unidade Gestora: 0403 - Fundo Municipal de Saúde - Função: 10 - Saúde - Subfunção: 122-Administração Geral - Programa: 0003 -Gestão Administrativa - Projeto/Atividade: 2.009 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -3.3.90.30.00 Classificação Econômica: Material de Consumo - Fonte de Recurso: 000 -Recursos Ordinários. SIGNATÁRIOS: Valcione de Sousa Silva, Sec. Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 07 de Junho de 2016.

Processo: 0103 001 2016

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 5 42

07030020706/2016 Rubrica:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO - ME CNPJ: 05.068.072/0001-94, OBJETO: contratação de uma empresa para aquisição de alimentos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0703002/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 26.855,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e cinqueenta e cinco reais), VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Orgão: 04 de Saúde e -Secretaria Municipal Saneamento Unidade Gestora: 0403 - Fundo Municipal de Saúde - Função: 10 - Saúde -122- Administração Geral -Subfunção: Saúde 0045 Gestão Programa: Manutenção e 2.013 Projeto/Atividade: **FMS** Classificação Funcionamento do 3.3.90.30.00 Material Econômica: Consumo - Fonte de Recurso: 022 - Recursos do SUS. SIGNATÁRIOS: Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34. Contratante e o pela **CPF** no Medeiros Sampaio. Cesanilton 958.898.683-49, contratada, data da pela assinatura, 07 de Junho de 2016.



RUA MANOEL SEVERO, CENTRO BOM LUGAR - MA

SITE www.bomlugar.ma.gov.br

Antonio Sergio Miranda de Melo Prefe to Municipati